

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	57/2022	30/09/2022
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 23/2022		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 23/2022		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 23/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna, a serem executados nas dependências do pátio do Sindicato Rural de Anápolis, localizado no Parque de Exposição Agropecuário de Anápolis, estado de Goiás, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, INFORMAMOS:

1. PERGUNTA(S):

Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa arrematante da fase de lances, sim ou não?

1. RESPOSTA(S):

Sim, conforme consta dos itens 24.4 e 24.5 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 23/2022:
“24.4 A estimativa de preço e preços referenciais estão presentes na Planilha Custos e Formação de Preços (Anexo III). Essa será disponibilizada aos licitantes em formato editável em momento oportuno.”
“24.5 O licitante poderá apresentar outro modelo de planilha contendo os custos e preços, desde que todas as informações fornecidas no Anexo III e na IN nº 05/2017 estejam expressas e detalhadas. É obrigatória a cotação de todos os benefícios legais, sob pena de desclassificação do licitante.”

2. PERGUNTA(S):

Já existem empresas executando os serviços ora licitados? Caso sim, quais?

2. RESPOSTA(S):

Não há empresa que presta o serviço atualmente. Será a primeira contratação.

3. PERGUNTA(S):

Qual a data prevista para o término do contrato?

3. RESPOSTA(S):

Segundo o item 1.5 do termo de referência, "O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016".

4. PERGUNTA(S):

A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário ou devemos indenizar com o pagamento intrajornada?

4. RESPOSTA(S):

A licitante deve indenizar com o pagamento intrajornada, conforme item 7.1.10 do Termo de Referência "A CONTRATADA deverá considerar na Planilha de Custos a cotação da indenização do intervalo intrajornada de 30 minutos, conforme autorizado na Convenção Coletiva de Trabalho dos Vigilantes 2022/2023 e amparado pela CLT."

5. PERGUNTA(S):

Em postos que tenha mais de 01 vigilante, os mesmos podem revezar entre eles, para poder realizar as refeições?

5. RESPOSTA(S):

Não adequado ao objeto de licitação. Conforme o item 1 do Termo de Referência, há previsão de "02 (dois) vigilantes, em escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis)". Cabe ressaltar que deve ser indenizado o intervalo intrajornada.

6. PERGUNTA(S):

As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como micro-ondas, armários, espaço para alimentação, banheiros, etc.?

6. RESPOSTA(S):

O local de trabalho é uma sala, contendo mesa de escritório, cadeira e filtro de água. Além disso, há banheiro integrado à sala. Como há indenização do intervalo de intrajornada, não foi previsto micro-ondas.

7. PERGUNTA(S):

As empresas que não seguirem os modelos constantes neste edital, serão inabilitadas/desclassificadas?

7. RESPOSTA(S):

Não. Conforme item 24.5 do Termo de Referência, "O licitante poderá apresentar outro modelo de planilha contendo os custos e preços, desde que todas as informações fornecidas no Anexo III e na IN nº 05/2017 estejam expressas e detalhadas. É obrigatória a cotação de todos os benefícios legais, sob pena de desclassificação do licitante."

8. PERGUNTA(S):

Quais benefícios devemos pagar aos funcionários?

8. RESPOSTA(S):

Conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III), no Módulo 2, os seguintes benefícios devem ser pagos:

- Vale Transporte
 - Auxílio-Refeição
 - Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade
 - Seguro de Vida
 - Auxílio Saúde (facultativo a adesão pelo empregado)
 - Outros (Cesta alimentícia - Dia estadual do vigilante).
-

9. PERGUNTA(S):

As empresas que cadastrarem o valor da proposta inicial acima do referencial terão suas propostas desclassificadas?

9. RESPOSTA(S):

Não, a desclassificação ocorre em conformidade com os itens nº 8.2.1 e 8.2.3, observando também o item nº 9 do Edital nº 23/2022.

10. PERGUNTA(S):

Há registros de atrasos nos pagamentos feitos por este órgão?

10. RESPOSTA(S):

A Codevasf possui Norma Interna (N-254) que rege os pagamentos com fornecedores, conforme extrato a seguir:

Norma de Ordem Cronológica de Pagamento (N-254)

4.3 Dos prazos para pagamento das obrigações

4.3.1 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, notas de empenho ou outros instrumentos congêneres limitado:

- a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite disposto no Regulamento de Licitação e Contrato da Codevasf vigente; ou*
- b) a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.*

4.3.1.4 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Ressalta-se, no entanto, que esta Codevasf é Empresa Pública Federal 100% dependente do Orçamento Geral da União e que está passível a fatos supervenientes como contingenciamento financeiro.

Destaca-se, por fim, que os preceitos da Governança Pública são atendidos em processo prévio à licitação como a realização de reserva orçamentária via emissão de Atestado de Disponibilidade Orçamentária-ADO e Pré-empenho.

11. PERGUNTA(S):

Será permitido o gozo da hora intervalar de janta, ou as empresas devem considerar a indenização do intervalo intrajornada?

11. RESPOSTA(S):

A licitante deve indenizar com o pagamento intrajornada, conforme item 7.1.10 do Termo de Referência "A CONTRATADA deverá considerar na Planilha de Custos a cotação da indenização do intervalo intrajornada de 30 minutos, conforme autorizado na Convenção Coletiva de Trabalho dos Vigilantes 2022/2023 e amparado pela CLT."

12. PERGUNTA(S):

Será desclassificada a licitante que cotar percentuais de encargos sociais/trabalhistas diferentes ao disponibilizados na planilha de custos do Edital?

12. RESPOSTA(S):

Sim.

13. PERGUNTA(S):

A alíquota de ISSQN para o Município de Anápolis será de 5% ou 3%?

13. RESPOSTA(S):

A alíquota será de 5%, conforme apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços (Módulo 6).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL